



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Bruno Lima

REQUERIMENTO N.º , DE 2025
(Do Sr. DELEGADO BRUNO LIMA)

Requer a apensação, para tramitação conjunta, do Projeto de Lei nº 4.323, de 2025, ao Projeto de Lei nº 2.810, de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro nos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a apensação, para tramitação conjunta, do **Projeto de Lei nº 4.323, de 2025**, de autoria do Deputado Delegado Bruno Lima (PP/SP), que “Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tipificar o crime de aliciamento cibernético em tempo real e agravar penas para a utilização de inteligência artificial na produção de material de exploração sexual infantil.”, ao **Projeto de Lei nº 2.810, de 2025**, de autoria da Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), que “altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de pessoa vulnerável; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever medidas protetivas de urgência para vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade; a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra a dignidade sexual; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual; e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar assistência psicológica e social especializada às vítimas de crimes contra a dignidade sexual com deficiência e suas famílias.”.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Bruno Lima

Apresentação: 02/10/2025 10:57:14.427 - Mesa

REQ n.4084/2025

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de lei em análise tratam de matérias inequivocamente correlatas, ambas voltadas ao endurecimento da legislação penal e processual e à proteção da dignidade sexual de crianças, adolescentes e pessoas em situação de especial vulnerabilidade.

O PL nº 4.323, de 2025, de autoria do Deputado Delegado Bruno Lima (PP/SP), altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) para tipificar o crime de aliciamento cibernético em tempo real e agravar penas quando houver o uso de inteligência artificial na produção de material de exploração sexual infantil.

Já o PL nº 2.810, de 2025, de autoria da Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), apresenta alterações no Código Penal, Código de Processo Penal, Lei de Execução Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituindo medidas protetivas de urgência, monitoramento eletrônico de condenados, agravamento de penas e assistência especializada às vítimas.

Portanto, ambos os projetos têm em comum o objetivo de fortalecer os mecanismos de combate à exploração e aos crimes sexuais contra vulneráveis, além de reforçar medidas de proteção às vítimas.

O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) prevê que proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, podem tramitar conjuntamente. O art. 143, incisos I e II, do RICD determina que a proposição mais recente deve ser apensada à mais antiga, razão pela qual o PL nº 4.323, de 2025, deve ser apensado ao PL nº 2.810, de 2025.



* C D 2 5 6 8 8 5 9 1 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Bruno Lima

Apresentação: 02/10/2025 10:57:14.427 - Mesa

REQ n.4084/2025

Diante da urgência da matéria, que envolve proteção imediata à infância e à dignidade sexual de pessoas vulneráveis diante de novas formas de criminalidade, especialmente por meios digitais e com uso de inteligência artificial, é imprescindível assegurar a tramitação conjunta e célere dos projetos.

Assim, visando maior racionalidade, agilidade e efetividade no processo legislativo, requeiro a apensação e a urgência na tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4.323, de 2025, ao Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2025.

Deputado **DELEGADO BRUNO LIMA**
PP/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256885918800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Bruno Lima

Gabinete 933 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
E-mail: gab.delegadobrunolima@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5933



* C D 2 5 6 8 8 5 9 1 8 8 0 0 *